SCPC Administrado por BoaVista
SINCOMERCIO ARARAQUARA-SP

SINCOMERCIÁRIOS
Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara e Região

Senhores Contabilistas,

O **Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara** e o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara e Região** firmaram na presente data, Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017, estabelecendo o seguinte:

REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais convenentes serão reajustados **a partir de 01 de setembro de 2015**, mediante aplicação do percentual de **9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2014.

Parágrafo único: O pagamento da diferença salarial do mês de Setembro e Outubro poderá ser efetuado, em 03 parcelas, nas folhas de pagamento dos meses de Novembro e Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 15 DE SETEMBRO/14 ATÉ 16 DE AGOSTO/15: O reajuste salarial será proporcional aos empregados admitidos a partir de 15 de setembro de 2014 e incidirá sobre o salário de admissão na proporção de 1/12 (um doze avos) do índice de reajuste previsto acima para cada mês trabalhado, considerando-se como mês completo para efeito de cálculo fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no mês, devendo, no entanto, ser respeitado, como salário final, o piso salarial fixado neste instrumento.

COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas acima, serão compensados automaticamente todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/14 a 31/08/15, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais (em reais), a vigorar a partir de 01/09/2015, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

Empregados em Geral	**1.189,00**
Empacotador	**967,00**
Faxineiro	**967,00**
Embalador de recicláveis	**934,00**

SCPC Administrado por BoaVista SINCOMERCIO ARARAQUARA-SP

SINCOMERCIÁRIOS Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara e Região

PARA AS EMPRESAS CERTIFICADAS NO REPIS:

I – MICROEMPRESAS (MEs):

a) Piso Salarial de Ingresso	**949,00**
b) Empregados em Geral	**1.080,00**
c) Empacotador	**874,00**
d) Faxineiro	**874,00**

II – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):

a) Piso Salarial de Ingresso	**989,00**
b) Empregados em Geral	**1.139,00**
c) Empacotador	**925,00**
d) Faxineiro	**925,00**

III – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

Até o limite de 01 (um) funcionário	**934,00**

O piso salarial de ingresso será devido aos novos contratados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da contratação, findo o qual esses empregados passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior previstas nos incisos I e II e respectivas alíneas, a critério da empresa, à exceção daquelas previstas nas letras *"c" (empacotador)* e *"d" (faxineiro)*, segundo o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

GARANTIA DO COMISSIONISTA: Aos empregados remunerados à base de comissões percentuais sobre as vendas (comissionistas puros ou mistos), fica assegurada garantia de remuneração mínima, nela já incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho, dos seguintes valores:

a) Empresas em Geral	**1.397,00**
b) Microempresas	**1.272,00**
c) Empresas de Pequeno Porte	**1.339,00**
d) Microempreendedores Individuais (MEI)	**945,00**

O prazo de adesão ao REPIS será até 22/01/16, sem prorrogação.

O inteiro teor da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgado oportunamente pelos sindicatos convenentes.

Araraquara (SP), 10 de Novembro de 2015

Antonio Deliza Neto
Presidente SINCOMÉRCIO

José de Mattos Filho
Presidente SINCOMERCIÁRIOS